



LEI N.º 1.088, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e/ou parcerias com entidades públicas ou privadas (pessoa jurídica ou pessoa física) com objetivo de locar máquinas ou equipamentos de propriedade do Município de Nova Xavantina – MT.

§ 1º. A locação de que trata o *caput* deste artigo far-se-á mediante requerimento da parte interessada, protocolado junto a Prefeitura Municipal, devidamente justificado, contendo local onde será utilizada as máquinas e/ou equipamentos, bem como tempo necessário para execução dos serviços.

§ 2º. Após verificado a "disponibilidade" de máquinas e/ou equipamentos do município, será deferido ou não os requerimentos protocolados em ordem cronológica numérica, obedecendo sempre o cronograma de trabalho das Secretarias Municipais.

§ 3º. A locação das máquinas e/ou equipamentos do município far-se-á quando houver interesse público na execução dos serviços.

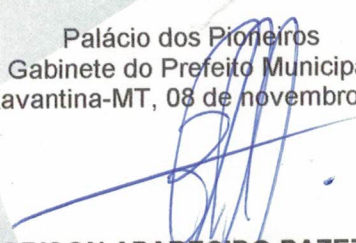
Art. 2º Durante o período de locação da(s) máquina(s) e/ou equipamento(s) do Município, será cobrada taxa de locação por hora trabalhada, de acordo com preços vigentes de mercado.

Art. 3º O pagamento pela locação da(s) máquinas e/ou equipamento(s) serão depositado em conta apropriada da Prefeitura de Nova Xavantina, com a seguinte denominação Outras Receitas de Alugueis, codificação Orçamentária 1311.99.00.00.

Art. 4º O valor líquido, proveniente da locação dos bens constante do artigo primeiro desta Lei, será utilizado na manutenção, assistência e aquisição de peças para reposição em máquinas e equipamentos de propriedade do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina-MT, 08 de novembro de 2004.


ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 295
Livro 011
Folha 031 ^{1º}
Data 08.11.2004


Responsável